

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAMAR****OFÍCIO Nº 1.690/2025 - PMC/SMG**

Cajamar/SP., 08 de outubro de 2025.

Referente: Indicação nº 1.079/2025
13ª Sessão

Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, pelo presente, em atenção a **Indicação nº 1.079/2025**, de autoria do Nobre Vereador Flávio Marques Alves, **encaminhamos as informações prestadas pela *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social*, por meio do Memorando SMDS Nº 1.658/2025**, cópia anexa.

Sendo o que tínhamos a informar, aproveitamos o ensejo para externar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal**CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**Excelentíssimo Senhor
EDIVILSON LEME MENDES
Presidente da Câmara do Município de
CAJAMAR – SPPROTOCOLO
3516/2025DATA / HORA
14/10/2025 11:11:43USUÁRIO
254.XXX.XXX-01

Documento assinado eletronicamente por **Kauan Berto Sousa Santos, Prefeito**, em 13/10/2025, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023 e Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://cidades.sei.sp.gov.br/rasaopaulo/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0442091** e o código CRC **EADE2732**.



Prefeitura do Município de Cajamar

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

MEMORANDO SMDS n.º 1.658/2025

Cajamar/SP, 02 de outubro de 2025.

**À SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO / GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO DE APOIO TÉCNICO E LEGISLATIVO
A/c Ilma. Dra. Luciana Maria Coelho de Jesus Stella**

Assunto: Resposta ao Memorando n.º 2.833/2025 – DAL/SMG.

Referente: Indicação n.º 1.079/2025 – 13ª Sessão - Câmara Municipal de Cajamar.

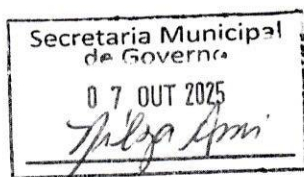
Ilma. Sra.

Em resposta a Vosso Memorando, informamos que o Município de Cajamar já realizou a adesão ao Programa Estadual SuperAção SP, conforme Ofício n.º 382, de 13 de agosto de 2025, com manifestação de interesse do Executivo em participar do Programa, e Decreto Municipal n.º 7.582, de 26 de setembro de 2025.

No mais, aproveitamos o ensejo para externar votos de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

Niedson Silva de Souza Filho
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social



09:45



Câmara Municipal de Cajamar

Estado de São Paulo

GABINETE DO VEREADOR

INDICAÇÃO Nº 1079 / 2025

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Indico ao Exmo. Prefeito Municipal Sr. Kauan Berto Sousa Santos, para que estude junto à Secretaria competente da municipalidade, a possibilidade de o município de Cajamar participar do Programa "Super Ação SP" do Governo do Estado de São Paulo.

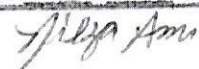
JUSTIFICATIVA

Justifico a presente indicação, tendo em vista que o município estando elegível para participar, poderá usar os recursos para ampliar ou implantar CRAS, CREAS, serviços para idosos entre outras melhorias com objetivo e foco na inclusão socioprodutiva.

Plenário Ver. Waldomiro dos Santos, 26 de agosto de 2025.


Flavio Marques Alves
Flavio Comajo
Vereador

Secretaria Municipal de Governo
Recebido em: 23/09/25
às 14h55



CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR

ROTOCOLO
2883/2025

DATA / HORA
01/09/2025 12:04:33

USUÁRIO
120.XXX.XXX-12

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR	
Incluído no expediente da sessão Ordinária	
Realizada em	/20
Despacho:	
EDIVILSON LEME MENDES	
Presidente	

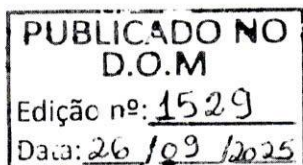
Avenida Professor Walter Ribas de Andrade, 555 - CEP 07752-000 - Cajamar - São Paulo



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.582, DE 26 DE SETEMBRO DE 2025



“DISPÕE SOBRE A ADESÃO DO MUNICÍPIO DE CAJAMAR AO PROGRAMA DE SUPERAÇÃO DA POBREZA (SUPERAÇÃO SP) INSTITUÍDO PELA LEI ESTADUAL Nº 18.176, DE 08 DE JULHO DE 2025, REGULAMENTADA PELO DECRETO ESTADUAL Nº 69.762, DE 04 DE AGOSTO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 62, §3º, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

Considerando as informações constantes no Processo Administrativo nº 3.517/2025, que trata da adesão ao Programa Estadual SuperAção SP;

Considerando a Lei Estadual nº 18.176, de 08 de julho de 2025, que instituiu o Programa de Superação da Pobreza (SuperAção SP), com a finalidade de romper o ciclo intergeracional da pobreza e promover a autonomia e a melhoria das condições de vida das famílias em situação de vulnerabilidade no estado de São Paulo;

Considerando o Decreto Estadual nº 69.762 de 04 de agosto de 2025, que regulamentou a referida lei, detalhando os objetivos, a estrutura, as trilhas de atendimento e os critérios de participação das famílias e dos municípios no Programa;

Considerando o caráter intersetorial e integrado do Programa SuperAção SP, que prevê a conexão das famílias a um conjunto de políticas públicas nas áreas de assistência social, segurança alimentar, geração de renda, educação, habitação, saúde, entre outras;

Considerando a importância da parceria entre Estado e Municípios para o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e para a efetividade das ações de combate à pobreza no território;

Considerando o convite formalizado pelo Governo do Estado de São Paulo para a participação do Município no Programa, nos termos do § 1º, do art. 3º, do Decreto nº. 69.762, de 04 de agosto de 2025; e

Considerando a necessidade de formalizar a adesão do Município de Cajamar ao Programa SuperAção SP, bem como o compromisso municipal com a execução do Programa e a definição da estrutura de governança local, em consonância com as diretrizes estaduais.

DECRETA:

Art. 1º Fica formalizada a adesão do Município de Cajamar ao **Programa de Superação da Pobreza (SuperAção SP)**, instituído pela Lei Estadual nº 18.176, de 8 de julho de 2025, e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 69.762, de 04 de agosto de 2025.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.582/2025 fls. 02

Parágrafo único. A adesão de que trata este artigo formaliza o compromisso da gestão municipal em observar e executar as diretrizes, metodologias e procedimentos estabelecidos na legislação estadual do Programa.

Art. 2º A execução do *Programa SuperAção SP* no Município será orientada pelos objetivos específicos de:

- I - contribuir para a redução da pobreza e da desigualdade social;
- II - assegurar a proteção e a melhoria das condições de vida das famílias em situação de vulnerabilidade;
- III - promover o acesso das famílias a políticas, serviços, projetos e programas sociais;
- IV - fortalecer os vínculos familiares e comunitários;
- V - estimular o desenvolvimento da autonomia de indivíduos e famílias;
- VI - fomentar o acesso das famílias ao mundo do trabalho por meio da capacitação e qualificação profissional.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social será o órgão responsável pela coordenação central do Programa SuperAção SP no âmbito do Município, responsável pela interlocução com a Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo.

Art. 4º Para a plena execução do Programa, o Município de Cajamar, por meio de seus órgãos competentes, assume as seguintes responsabilidades, em conformidade com o art. 5º, do Decreto Estadual nº 69.762, de 04 de agosto de 2025:

I - promover a articulação contínua entre os órgãos municipais responsáveis pelas políticas de Assistência Social, Saúde, Educação, Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Habitação e outras afins, visando à oferta integrada de serviços para as famílias beneficiárias do Programa;

II - designar formalmente:

a) o Coordenador Municipal, função exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

b) os Interlocutores Técnicos, designados dentre os responsáveis pelos Serviços de Proteção Social Básica do Município.

III - assegurar a disponibilização de equipe técnica qualificada e de estrutura administrativa e física adequadas para a execução das ações, incluindo, quando necessário, espaço físico para a atuação das equipes de Supervisores e Agentes de SuperAção e para a realização de oficinas e atividades coletivas.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.582/2025 fls. 03

IV - realizar a busca ativa de famílias elegíveis ao Programa, em colaboração com as equipes estaduais, bem como apoiar o acompanhamento sistemático das famílias incluídas nas Trilhas de Proteção Social e de Superação da Pobreza.

V - aderir e utilizar o Sistema de Informação, Gestão, Monitoramento e Atendimento (SIGMA) disponibilizado pelo Estado, comprometendo-se a manter os registros das famílias, dos atendimentos e dos encaminhamentos devidamente atualizados, conforme as normativas do Programa.

VI - assegurar a participação integral das equipes técnicas municipais (coordenador, interlocutores e técnicos de referência dos serviços) nas capacitações, formações e reuniões técnicas ofertadas pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado.

VII - fomentar e articular, em âmbito local, ações de inclusão produtiva e de segurança alimentar e nutricional, buscando parcerias com o setor privado, organizações da sociedade civil e outros atores locais para ampliar as oportunidades de trabalho e renda para os beneficiários.

VIII - apoiar as estratégias de comunicação e mobilização social do Programa, divulgando suas ações e auxiliando no engajamento das famílias beneficiárias nas atividades propostas. ✓

Parágrafo único. Caberá ao Coordenador Municipal e aos Interlocutores Técnicos, de que trata o inciso II deste artigo, a articulação com os demais setores da gestão municipal e com a equipe estadual do Programa, bem como o acompanhamento da execução das ações pactuadas, observadas as diretrizes da Lei Estadual nº 18.176, de 8 de julho de 2025 e do Decreto Estadual nº 69.762 de 04 de agosto de 2025.

Art. 5º Fica instituído o *Comitê Municipal Intersetorial do Programa SuperAção SP*, órgão colegiado de caráter deliberativo e de articulação, com as seguintes atribuições:

I - articular as políticas, serviços e benefícios municipais para garantir a oferta integrada às famílias participantes do "Programa SuperAção SP";

II - monitorar o alcance das metas locais e os indicadores de execução do Programa, propondo ajustes e soluções para os desafios territoriais;

III - promover a articulação entre as equipes do Programa SuperAção SP e a rede de serviços local; ✓

IV - fomentar parcerias com a sociedade civil e o setor produtivo para ampliar as oportunidades de qualificação e inclusão produtiva no município.

Art. 6º O *Comitê Municipal Intersetorial* será presidido pelo Prefeito Municipal e composto por representantes das seguintes áreas: ✓

I - Assistência Social;



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.582/2025 fls. 04

- II – Saúde;
- III – Educação;
- IV - Desenvolvimento Econômico;
- V - Trabalho e Emprego;
- VI - Habitação;
- VII - Fundo Social de Solidariedade.

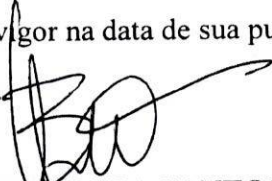
§ 1º O ato de nomeação dos membros do Comitê será publicado no Diário Oficial do Município, e seu Regimento Interno será definido em reunião inaugural.

§ 2º Poderão ser convidados mais representantes de outras áreas pertinentes no Município, que fazem conexão com as propostas do Programa SuperAção SP.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 26 de setembro 2025.


KAUÂN BERTO SOUSA SANTOS
Prefeito Municipal


NIEDSON SILVA DE SOUZA FILHO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.


LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo